

Presidente, Sr. José Luciano dos Santos Júnior, inscrito no CPF/MF sob n.º 670.734.845-00.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, CNPJ n.º 48.066.047/0001-84, sediada na Rua da Mooca, n.º 1921, Mooca, São Paulo/SP, CEP 03103-902, representada por sua Diretora Presidente, Dr. Maria Felisa Moreno Gallego, portadora do RG n.º 38.754.351-1 e CPF n.º 764.415.988-68, e por seu Diretor de Gestão de Negócios, Sr. Eduardo Yoshio Yokoyama, portador do RG n.º 20.364.851 e do CPF n.º 117.683.348-03, doravante denominada IMPRENSA OFICIAL.

Objeto: Constitui objeto deste protocolo de intenções a outorga de credenciamento ao ITEC como Autoridade de Registro – AR VINCULADA, distribuindo produtos necessários à prestação de serviços de certificação digital emitidos pela AC IMESP RFB e AC IMPRENSA OFICIAL, conforme resoluções da ICP – BRASIL – Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil.

Data da Assinatura: 21 de setembro de 2016.

Maceió, 21 de setembro de 2016.

José Luciano dos Santos Júnior
Diretor Presidente do ITEC

UNCISAL - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas

PORTARIA GR N.º 228 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no exercício da Reitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas □ UNCISAL, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28 de outubro de 2009 e com fulcro na Lei Delegada N.º 44 de 08 de abril de 2011,

RESOLVE:

Designar a servidora Ranilde Cristiane Cavalcante Costa, matrícula n.º 500.630-9, para desempenhar a função de Coordenação do Curso de Fonoaudiologia em substituição a servidora Lauralice Raposo Marques, em detrimento do afastamento do titular do cargo, com efeito retroativo.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em 29 de setembro de 2016.

Prof.ª Dra. Maria do Carmo Borges Teixeira

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação no Exercício da Reitoria/UNCISAL

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, DESPACHOU EM DATA DE 29/09/2016 O SEGUINTE PROCESSO:

PROC: 41010-15002/2016 – INT: MESM – ASS: Encaminhamento de Notas Fiscais 5618; 5597; 133; 129 e 5607 da White Martins - DESP: Acompanhamento do entendimento expresso no despacho CJ/UNCISAL N.º 1170/2016, pelas razões nele contidas.

Em 29 de setembro de 2016.

Prof.ª Dra. Maria do Carmo Borges Teixeira

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação no Exercício da Reitoria/UNCISAL

RESOLUÇÃO CONSU N.º 25/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a apreciação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 23 de agosto de 2016, bem como a aprovação do pleno,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Verificação de Óbito - SVO, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, conforme a seguir.

**REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
PROF. ANTONER TEIXEIRA LEAL**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina os aspectos gerais e comuns da estruturação e do funcionamento do Serviço de Verificação de Óbito, Unidade de Apoio Assistencial da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL.

Parágrafo único. As normas deste Regimento Interno seguem as disposições da Portaria n.º 1.405, de 29 de junho de 2006 do Ministério da Saúde, da Portaria Conjunta no. 01 de 14 de setembro de 2015 da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria de Segurança Pública, das normas da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Regimento Geral e do Estatuto da UNCISAL, complementadas pelas resoluções do CONSU e pelas decisões do Conselho Gestor da Unidade.

Art. 2º O SVO é integrante da rede Estadual de Serviços de Verificação de Óbito do Estado de Alagoas, de porte III, que foi constituída através da Resolução n.º 26, de 12 de junho de 2006 pela Comissão Intergestora Bipartite.

Art. 3º Compete ao Serviço de Verificação de Óbito:

I - Realizar necropsias de pessoas falecidas de morte natural sem elucidação diagnóstica - com ou sem assistência médica, inclusive os casos encaminhados pelo Instituto Médico Legal;

II - Transferir ao IML os casos:

a) Confirmados ou suspeitos de morte de causas externas, verificadas antes ou no decorrer da necropsia;

b) Em estado avançado de decomposição;

c) Falecido de morte natural, mas de identidade desconhecida.

III - Garantir a emissão das Declarações de Óbito dos cadáveres examinados no serviço, por profissionais da instituição ou contratados para este fim;

IV - Proceder às devidas notificações aos órgãos municipais e estaduais de epidemiologia;

V - Recepcionar os cadáveres doados e encaminhar para o NUCIB – Núcleo de Ciências Biológicas - para atividades de ensino e pesquisa na Uncisal;

VI - Encaminhar, mensalmente, ao Gestor do Sistema de Informação sobre Mortalidade:

a) Lista de necropsias realizadas;

b) Cópias das Declarações de Óbito emitidas na instituição;

c) Atualização da informação da(s) causa(s) do óbito por ocasião do seu esclarecimento, quando este só ocorrer após a emissão da Declaração de Óbito.

VII - Priorizar o esclarecimento da “causa mortis” de casos de interesse da vigilância epidemiológica e de óbitos suspeitos de causa de notificação compulsória ou de agravo inusitado à saúde;

VIII - Prestar assistência ao sistema de saúde, como referência nos seus diversos campos de saber;

IX - Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma indissociável, relacionadas aos cursos de graduação, pós-graduação e de ensino técnico da Uncisal e de outras Instituições de Ensino, mediante convênio firmado com a Uncisal;

X - Participar na qualidade interveniente de convênios, contratos e parcerias com órgãos e entidades governamentais e não governamentais;

XI - Difundir as atividades desenvolvidas em todas as suas interfaces;

XII - Participar de intercâmbio nacional e internacional com organizações educacionais ou técnicas, governamentais e não governamentais;

XIII - Cumprir a Legislação vigente;

XIV - Cumprir e fazer cumprir, na sua área de atuação, as deliberações dos Colegiados Superiores e as disposições do Estatuto, do Regimento Geral da Universidade, do Regimento Interno da Reitoria, deste Regimento Interno e das normatizações específicas definidas em resoluções institucionais próprias.

Art. 4º De acordo ainda com a Portaria n.º 1.405, de 29 de junho de 2006, do Ministério da Saúde, este serviço deve operar, a despeito do seu porte, com os seguintes serviços e atributos obrigatórios:

I - Funcionar de modo ininterrupto e diariamente, para a recepção de corpos;

II - Atender à legislação sanitária vigente;

III - Adotar as medidas de biossegurança pertinentes para garantir a saúde dos trabalhadores e usuários do serviço;

IV - Contar com serviço próprio de remoção de cadáver ou com um serviço de remoção contratado ou conveniado com outro ente público, devidamente organizado, para viabilizar o fluxo e o cumprimento das competências do serviço.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA GERENCIAL

Art. 5º O Serviço de Verificação de Óbito apresenta a seguinte estrutura operacional:

I - Conselho Gestor;

II - Direção:

a) Assessoria da Direção.

III - Gerência Técnica Médica:

a) Serviço de Necropsia;

b) Serviço Psicossocial de Apoio Familiar;

c) Serviço de Biossegurança;

d) Serviço Laboratorial de Patologia;

e) Setor de Pesquisa, Estatística, Epidemiologia e Arquivo de Obituários.

IV - Gerência Administrativa:

a) Secretaria;

b) Setor de Gestão de Pessoas;

c) Setor de Abastecimento;

d) Serviço de Recepção;

e) Serviço de Hotelaria;

f) Serviço de Transporte.

Parágrafo único. Para fins de comunicação externa deverá ser utilizada a nomenclatura estabelecida na Lei delegada n.º 47 do Estado de Alagoas, de 10 de agosto de 2015:

a) Direção corresponde a Supervisão Assistencial.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA TÉCNICA
CAPÍTULO I

DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE ASSISTENCIAL

Art. 6º O Conselho Gestor do Serviço de Verificação de Óbito será composto por:

- I - Diretor da Unidade, que será o seu presidente;
- II - Um representante da Administração Central da UNCISAL;
- III - Três representantes dos trabalhadores da Unidade, escolhidos por seus pares;
- IV - Um representante discente indicado pelo Diretório Central dos Estudantes;
- V - Um representante da comunidade.

§ 1º A escolha dos representantes dos incisos IV e V deverá ocorrer a cada 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

§ 2º O representante previsto no inciso V será indicado pelas associações de moradores.

§ 3º Os representantes dos trabalhadores devem contemplar os três níveis: superior, médio e fundamental.

Art. 7º São atribuições do Conselho Gestor:

- I - Fazer cumprir as políticas de assistência, acadêmicas e administrativas institucionais;
- II - Implementar ações e normatizações complementares às políticas gerenciais definidas pelo Conselho Superior da UNCISAL;
- III - Aprovar fluxos e medidas administrativas para execução da gestão da Unidade de Apoio Assistencial;
- IV - Propor, aprovar, acompanhar e avaliar o planejamento anual das atividades específicas da Unidade;
- V - Propor, acompanhar e avaliar o planejamento orçamentário e financeiro da Unidade;
- VI - Propor ao CONSU necessidades de ampliação, recomposição de pessoal e complementações à sua estrutura organizacional;
- VII - Deliberar sobre questões administrativas no âmbito da Unidade;
- VIII - Acompanhar e fiscalizar os serviços e as ações prestadas na Unidade, visando à qualidade, à humanização da atenção, do cuidado e do controle dos riscos à saúde da população e dos seus servidores;
- IX - Apreçar o relatório de gestão da Unidade;
- X - Apreçar recursos interpostos;
- XI - Revisar o Regimento Interno da Unidade, sempre que necessário.

Art. 8º O Conselho Gestor reunir-se-á:

- I - Em caráter ordinário, convocado pelo Presidente, mensalmente, de acordo com calendário amplamente divulgado;
- II - Extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de requerimento subscrito por pelo menos 1/3 do total de seus membros.

§ 1º As demais normas de funcionamento do Conselho Gestor da Unidade estarão definidas em seu Regimento Interno.

§ 2º As deliberações do Conselho Gestor são tomadas por maioria de votos dos membros presentes, excetuados os casos em que expressamente se exija quorum específico.

§ 3º Das decisões do Conselho Gestor caberá recurso ao Conselho Superior (CONSU).

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE APOIO ASSISTENCIAL

Art. 9º A administração do Serviço de Verificação de Óbito será exercida pelo Diretor.

SEÇÃO I
DA DIREÇÃO

Art. 10. É da competência do Diretor a gestão da Unidade, além do cumprimento das deliberações de seu Conselho Gestor, do CONSU, da Reitoria, dos órgãos de Planejamento e Gestão Administrativa e dos Órgãos de Assessoramento Superior da Reitoria.

§ 1º O Diretor desta Unidade de Apoio Assistencial será indicado pelo Reitor da UNCISAL.

§ 2º No período de férias ou curtas ausências do Diretor assumirá o Gerente Técnico Médico para responder temporariamente pelo serviço.

Art. 11. São atribuições do Diretor do Serviço de Verificação de Óbito:

- I - Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades necessárias à execução das políticas assistenciais, acadêmicas, administrativas e de pessoal;
- II - Favorecer a articulação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência com os órgãos responsáveis;
- III - Integrar, na qualidade de membro nato, o Conselho Gestor da Unidade, presidindo-o e convocando as reuniões do Conselho Gestor da Unidade, podendo exercer o voto de qualidade;
- IV - Zelar pela qualidade dos serviços prestados pela Unidade de Apoio Assistencial;
- V - Elaborar, acompanhar e fazer cumprir o Plano de Atividades da Unidade, seguindo as diretrizes do Planejamento Geral da UNCISAL;
- VI - Elaborar e encaminhar à Reitoria, anualmente, o relatório de atividades da Unidade, após aprovação deste pelo Conselho Gestor;
- VII - Encaminhar à Reitoria o plano anual de atividades da Unidade, após aprovação deste pelo Conselho Gestor;

VIII - Constituir comissões para estudos de interesse da Unidade, indicando a presidência;

IX - Acompanhar os indicadores de produção e de qualidade, utilizando-os para avaliar o desempenho da unidade e corrigir distorções;

X - Cumprir e fazer cumprir, na sua área de atuação, a Legislação vigente, as deliberações dos Colegiados Superiores e as disposições do Estatuto, do Regimento Geral, do Regimento Interno da Reitoria, do Regimento Interno da Unidade e das normatizações específicas definidas em resoluções institucionais próprias;

XI - Coordenar e acompanhar as atividades de gestão administrativa e financeira, incluindo o controle de custos da Unidade;

XII - Promover, acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e ações da sua Unidade;

XIII - Participar de avaliações institucionais, quando convidado;

XIV - Representar a Unidade nas diversas reuniões convocadas pela Reitoria, Vice-Reitoria e Pró-Reitorias;

XV - Elaborar de forma colegiada: Plano Operativo Anual (POA), normas, fluxos e protocolos inerentes à Unidade;

XVI - Executar outras atividades inerentes à Unidade ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente;

XVII - Exercer outras atribuições de sua competência específica;

XVIII - Executar as políticas de saúde, educacional e científica em vigor, garantindo o cumprimento das finalidades da UNCISAL e as diretrizes do Sistema Único de Saúde/SUS;

XIX - Comunicar ao Reitor da UNCISAL sobre possíveis irregularidades ocorridas na Unidade, instruindo processos, quando for o caso.

CAPÍTULO III
DA GERÊNCIA TÉCNICA MÉDICA

Art. 12. É da competência do Gerente Técnico Médico:

I - Responder por todos os procedimentos médicos relativos às necropsias realizadas pela Unidade, bem como, de biossegurança, laboratorial de patologia, de pesquisa e estatística;

II - Coordenar, apoiar, supervisionar e avaliar as atividades do corpo médico da Unidade;

III - Coordenar, apoiar, supervisionar e avaliar as atividades dos profissionais de apoio familiar da Unidade;

IV - Coordenar, apoiar, supervisionar e avaliar as atividades dos técnicos e auxiliares de necropsia da Unidade;

V - Participar de comissões institucionais de organização de eventos científicos e de aperfeiçoamento;

VI - Participar da Comissão de Padronização, conjuntamente com o Gerente Administrativo, dos catálogos para aquisição de todos os bens utilizados na Unidade;

VII - Validar as declarações de óbitos, nos casos de cremação conforme Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

CAPÍTULO IV
DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 13. É da competência do Gerente Administrativo:

I - Auxiliar, no que for da sua responsabilidade, o Diretor e o Gerente Técnico Médico no que se refere à Recepção, Biossegurança e Apoio Familiar Psicossocial;

II - Coordenar o setor de Abastecimento e os serviços de Hotelaria e de Transporte;

III - Coordenar as escalas de plantão dos setores da Unidade;

IV - Coordenar as atividades relativas ao sistema patrimonial, conjuntamente com o Diretor, mantendo o registro dos bens móveis e imóveis atualizado, prestando contas, anualmente e sempre que necessário, do respectivo inventário à Pró-Reitoria de Gestão Administrativa da UNCISAL;

V - Coordenar, conjuntamente com o Diretor, os processos de solicitação para aquisição, manutenção e conservação de materiais permanente e de consumo;

VI - Monitorar o cumprimento da carga horária das atividades dos servidores determinadas na Legislação vigente, comunicando mensalmente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) a situação funcional de cada servidor;

VII - Gerenciar o quadro de pessoal, de forma a garantir a manutenção das atividades da Unidade de Apoio Assistencial;

VIII - Assegurar a execução das ações relativas à vida funcional e de pagamentos de todos os servidores da unidade, a partir das diretrizes operacionais propostas pela PROGESP;

IX - Avaliar sistematicamente os servidores, conjuntamente com o Diretor, por meio dos instrumentos próprios elaborados pela PROGESP;

X - Acompanhar todos os contratos e/ou convênios firmados relacionados com a Unidade;

XI - Fomentar e acompanhar as ações de saúde e segurança do trabalhador;

XII - Promover ações de qualidade de vida no trabalho.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

Art. 14. As rotinas dos serviços da Unidade e as atividades dos seus servidores estão especificadas em documentos próprios elaborados de acordo com a Lei nº 1.405, de 29 de junho de 2006, do Ministério da Saúde, da Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência Social, da Resolução da Diretoria

Colegiada nº 302, ambas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e da Portaria Conjunta no. 01 de 14 de setembro de 2015 da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 15. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. E cumpra-se.

Profa. Dra. MARIA DO CARMO BORGES TEIXEIRA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Presidente do CONSU em exercício

HOMOLOGAÇÃO

Homologo em face do que consta e foi proposto no processo administrativo Nº 41010-7515/2014 pela Pregoeira Meiry Soares da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal, em conformidade com a Emenda Constitucional n. 37/2010 e em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520 de 17.07.2002 e o Art. 7º inciso II do Decreto Estadual nº 1.424 de 22.08.2003, bem como o cumprimento do Edital, e com a competência estabelecida no Ato Governamental de nomeação do Vice-Reitor respondendo interinamente as atribuições do cargo de Reitor, através do Decreto Estadual nº 43.604 de 01 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial de 01 de setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Eletrônico nº UNCISAL 022/2016 (2ª CHAMADA), que trata de aquisição de suprimentos de informática destinados a esta Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – Uncisal.

EMPRESAS:

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.692.456/0001-71

H- 20 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.430.205/0001-19

ARTSUPRI INFORMÁTICA COM. IND. SERV. IMP. EXP. EIRELI - EPP

CNPJ: 03.354.613/0001-15

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME

CNPJ.: 02.437.839/0001-17

RR DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME

CNPJ.: 20.930.066/0001-98

UNISUPRI OFFICER COM EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ.: 07.630.001/0001-69

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 200.374,23 (duzentos mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Publique-se.

Maceió, 29 de setembro de 2016.

Profa. Dra. Maria do Carmo Borges Teixeira

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação no Exercício da Reitoria/Uncisal

HOMOLOGAÇÃO

Homologo em face do que consta e foi proposto no processo administrativo Nº 41010-12655/2015 pela Pregoeira Marialda dos Santos Silva da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal, em conformidade com a Emenda Constitucional n. 37/2010 e em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520 de 17.07.2002 e o Art. 7º inciso II do Decreto Estadual nº 1.424 de 22.08.2003, bem como o cumprimento do Edital, e com a competência estabelecida no Ato Governamental de nomeação do Vice-Reitor respondendo interinamente as atribuições do cargo de Reitor, através do Decreto Estadual nº 43.604 de 01 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial de 01 de setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Eletrônico nº UNCISAL 024/2016, que trata de aquisição de reagentes destinados a esta Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – Uncisal.

EMPRESAS:

AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI -EPP.

CNPJ.: 19.876.529/0001-00

KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ.: 22.043.389/0001-95

NEW QUIMICA LTDA-EPP

CNPJ.: 19.486.216/0001-37

COMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR - LTDA

CNPJ.: 03.296.379/0001-17

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 128.105,91 (cento e vinte e oito mil, cento e cinco reais e noventa e um centavos).

Publique-se.

Maceió, 29 de setembro de 2016.

Profa. Dra. Maria do Carmo Borges Teixeira

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação no Exercício da Reitoria/Uncisal

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 042/2016

Processo: 41010-9972/2015

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de Alimentos destinados a UNCISAL.

Data de realização: 19 de outubro de 2016 às 8:30h - Horário de Brasília

Disponibilidade: endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.uncisal.edu.br

Rosa Amélia Lopes Pimentel

Pregoeira CPL-UNCISAL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. UNCISAL 024/2016

Processo nº. 41010- 12655/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DESTINADOS A GLOG/UNCISAL. PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA:

AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI -EPP.

Rua Monte Líbano, 271 A- Bairro - Padre Eustáquio

Belo Horizonte- MG - CEP- 30730-450 - CNPJ.: 19.876.529/0001-00

ITENS Nº. 01,02,04,05,06,07,11,12 e 14-Valor - R\$ 29.955,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

EMPRESA:

KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Avenida Rio Branco,712 A- Bairro - Cacimbas

Arapiraca- AL - CEP- 57.304-512 - CNPJ.: 22.043.389/0001-95

ITENS Nº. 03,08,10,15 e 16-Valor - R\$ 8.494,75 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA:

NEW QUIMICA LTDA-EPP

Rua Gentil Portugal do Brasil,172 - Bairro - Camargos

Belo Horizonte- MG - CEP- 30520-540 - CNPJ.: 19.486.216/0001-37

ITENS Nº. 09 e 13-Valor - R\$ 27.256,16 (vinte e sete mil,duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

EMPRESA:

COMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR - LTDA

Rua Paulina Maria Mendonça ,801 - Bairro - Jatiuca

Maceió- AL - CEP- 57.035-557 - CNPJ.: 03.296.379/0001-17

ITENS Nº.19 e 20-Valor - R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil,quatrocentos reais). TOTAL GERAL: R\$ 128.105,91 (cento e vinte e oito mil, cento e cinco reais e noventa e um centavos)

ITENS 17 E 18 - FRACASSADOS

Maceió, 25 de agosto de 2016.

Marialda dos Santos Silva

Pregoeira

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. UNCISAL 022/2016 (2ª CHAMADA)

Processo nº. 41010- 7515/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A /UNCISAL.

EMPRESAS:

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.692.456/0001-71

Rua sete de setembro, nº 656, Higienópolis- Catanduva - SP – CEP- 15805-070.

ITEM Nº. 02 – Valor - R\$ 1.299,96 (um mil duzentos e noventa e nove reais noventa e seis centavos)

ITEM Nº. 05 – Valor - R\$ 1.298,00(um mil duzentos e noventa e oito reais sessenta e quatro centavos)

ITEM Nº. 06 – Valor - R\$ 2.999,92 (dois mil novecentos e noventa e nove reais noventa e dois centavos)

ITEM Nº. 16 – Valor - R\$ 4.199,88 (quatro mil cento e noventa e nove reais oitenta e oito centavos)

ITEM Nº. 19 – Valor - R\$ 13.498,80 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais oitenta centavos)

ITEM Nº. 31 – Valor - R\$ 1.499,85 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais oitenta e cinco centavos)

ITEM Nº. 37 – Valor - R\$ 8.879,76 (oito mil oitocentos e setenta e nove reais setenta e seis centavos)

ITEM Nº. 38 – Valor - R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

ITEM Nº. 44 – Valor - R\$ 2.199,84 (dois mil cento e noventa e nove reais oitenta e quatro centavos)

ITEM Nº. 47 – Valor - R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

ITEM Nº. 48 – Valor - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)